



LEI Nº 3.182, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 3.157/2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Compatibilização do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2022-2025, conforme autoriza a Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2022 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização de valores necessários a adequação dos repasses do FUNDEB, e ICMS, alterando os valores da educação e saúde e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de outubro/2021, passando o valor a ser de R\$ 644.000.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro milhões) para 2022, sendo:

- I - R\$ 612.600.000,00 (seiscentos e doze milhões e seiscentos mil reais) para o Executivo e Legislativo;
- II - R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO;
- III - R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o Anexo I - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e Anexo II - Total de Programas por Secretaria e valores previstos; que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021, ficando substituído por tais anexos os demais constantes na citada Lei.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.



PREFEITURA DE **SORRISO**

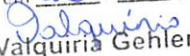
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 25 / 11 / 2021

Valquíria Gehlen